GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE

CORPO GESTOR DO ÓRGÃO

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
Secretária da Fazenda

Sandra Maria Olímpio Machado
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna

Liana Maria Machado de Sousa
Secretária Executiva da Receita

Marcos Antonio Silva Saraiva
Coordenador da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CSAI

Auler Gomes de Sousa
Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (CODIP)

Sandra Maria Olímpio Machado
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna

Marcos Antonio Silva Saraiva
Coordenador da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

Raimundo Frutuoso de Oliveira Júnior
Coordenador de Atendimento e Execução (COATE)

Colaboradoras
Elieuda Oliveira do Nascimento
Maria do Socorro Silva de Sousa Rodrigues

01- INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo tornar público os resultados da atuação da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará ao longo ano de 2019 no que se refere ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação -LAI,), permitindo o acompanhamento das ações e desempenho da instituição, com base nas solicitações de informações registradas pela sociedade no Sistema Estadual de Acesso à Informação, das informações disponibilizadas na página institucional(transparência ativa), do tratamento, análise e atendimento das solicitações de informação(transparência passiva), canais de acesso, assuntos mais demandados e resolubilidade,

A Lei Estadual nº 15.175/2012(Lei de Acesso à Informação) institui como princípio fundamental o acesso à informação pública e define as regras específicas para implementação do disposto na LAI, no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará e cria o Sistema Estadual de Acesso à Informação, regulamentado por meio dos Decretos 31.199/2013 e 31.239/2013.

O Sistema Estadual de Acesso à Informação é composto pelo Conselho Estadual de Acesso à Informação – CEAI, pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI e Comitês Setoriais de Acesso à Informação (CSAI) de cada Órgão ou Entidade do Poder Executivo. Ressalte-se dentre as competências do CSAI atender as solicitações de informações apresentadas às setoriais e o fomento à cultura da transparência no âmbito da instituição da qual é parte.

A disponibilização da informação de maneira proativa é denominada transparência ativa, enquanto as informações identificadas como transparência passiva, são disponibilizadas ao cidadão em atendimento as suas solicitações. Os gráficos apresentados a seguir e os comentários pertinentes mostram o desempenho da Secretaria da Fazenda no atendimento às solicitações de informação ao longo do ano de 2019, permitindo o conhecimento dos resultados quantitativos e o desempenho favorável à transparência pública, evidenciada na disponibilização das informações na forma ativa, e no tratamento e análise das solicitações recebidas por meio dos canais de acesso(transparência passiva).

02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas do Relatório de Gestão da Transparência 2018.

Em atendimento às recomendações constantes no Relatório de Gestão de Transparência 2018 no que se refere a informações de competência da SEFAZ, informamos:

- As informações referentes aos benefícios fiscais a serem disponibilizadas no sítio institucional e Ceará Transparente, está no rol das informações a serem classificadas como sigilosas.

- Para o aprimoramento das respostas às solicitações de informação, a CSAI desenvolverá em 2020 trabalhos junto às áreas de atendimento, as mais demandadas, para melhor resposta, ao ser utilizada uma linguagem mais simples e compreensível.

- O Relatório de Monitoramento e Implementação da LAI da SEFAZ, exercício 2018, está disponibilizado no sítio institucional desde o início de 2018 e será encaminhado ao Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI).

03- ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO DO PERÍODO (01/01/2019 a 31/12/2019)

3.1 - Quantidade de Solicitações de Informação por Meio de Entrada

MEIO DE ENTRADA	TOTAL
INTERNET	534
TELEFONE 155	094
CARTA	000
E-MAIL	004
TOTAL	632

Houve redução significativa na quantidade de solicitações registradas em 2019 em relação ao ano anterior. Entende-se que tal redução tenha sido motivada pelo aumento de informações disponibilizadas ativamente, mais serviços online e aperfeiçoamento dos meios de orientações ao usuário dos serviços.

3.2 - Classificação da Informação

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	TOTAL
ATENDIDA -TRANSPARÊNCIA ATIVA	223
ATENDIDA -TRANSPARÊNCIA PASSIVA	378
NÃO ATENDIDA -SOLICITAÇÃO NÃO ESPECIFICADA	017
NÃO ATENDIDA - INFORMAÇÃO INEXISTENTE	006
NÃO ATENDIDA – COMPETÊNCIA DE OUTROS PODERES	003
NÃO ATENDIDA – INFORMAÇÃO SIGILOSA	02
NÃO ATENDIDA – EXIGE TRABALHO ADICIONAL	02
SEM CLASSIFICAÇÃO	01
TOTAL	632

3.3- Assuntos Mais Demandados

ASSUNTO	TOTAL
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	131
ORIENTAÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	116
IPVA	071
CAMPANHA SUA NOTA VALE DINHEIRO	066
CADASTRO DE EMPRESAS	055
FINANÇAS PÚBLICAS	052
SERVIÇO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO	028
SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS	019
TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	014
AMBIENTE SEGURO DE SISTEMAS CORPORATIVOS	012
PESQUISAS PARA TRABALHOS ACADÊMICOS/CIENTÍFICOS	011
CONCURSO PÚBLICO	010
MÓDULO FISCAL ELETRÔNICO	008
OUTROS ASSUNTOS	141
TOTAL	632

3.4- Situação das Solicitações de Informação

SITUAÇÃO	TOTAL
FINALIZADO	632

3.5- Quantidade de solicitações de informação que geraram custo

CUSTO PAGO	TOTAL DEMANDA	GEROU CUSTO	VALOR TOTAL
NÃO INFORMADO	632	0,0	R$ 0,00

3.6. Resolubilidade

SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS ATÉ 20 DIAS	609
SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS DE 21 A 30 DIAS	013
SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS COM MAIS DE 30 DIAS	010

3.7 – Tempo Médio de Resposta e Satisfação do Usuário

A pesquisa de satisfação do usuário do Sistema de Informação (SIC) em 2019 atingiu o índice de 88,40%. Ressalte-se que o resultado é crescente em relação ao percentual atingido em 2018, que registrou 84,4%, conforme o relatório de Gestão da Transparência. O crescimento é favorável à consolidação da cultura de acesso, onde o cidadão é consciente do direito à informação pública, a qual deve estar disponibilizada de forma tempestiva e compreensível.

Conforme Art. 11, da Lei nº 12.527/2011, Lei Geral de Acesso à Informação, a solicitação de informação deve ser atendida de imediato ou no prazo de 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa dos responsáveis pelo atendimento. Em relação ao tempo médio de resposta, foram contabilizadas 632 solicitações e desse total 609 foram respondidas no prazo médio de 5 dias. O percentual de

O percentual de resolubilidade atingiu o valor de 96,38%, conforme o gráfico apresentado acima. As demais solicitações respondidas após 20 dias, foram aquelas que demandaram serviços adicionais como pesquisa e elaboração de planilhas, geralmente referentes aos trabalhos acadêmicos ou científicos.

3.8 – Informações que Demandaram Recurso

A previsão de recurso está previsto no art. 17, da Lei Estadual de Acesso à Informação. Caberá recurso à decisão que negar o acesso à informação, no prazo de 10(dez) dias, a contar de sua ciência. Havendo, procedência das razões do recurso, o Comitê Gestor de Acesso à Informação – CSAI, serão adotadas as providências para dar cumprimento ao disposto na Lei. Em caso de improcedência, caberá ao solicitante recorrer ao Conselho Estadual de Acesso à Informação – CEAI.

Foram interpostos ao CGAI 15(quinze) recursos às solicitações de informações atendidas ou indeferidas durante o ano de 2019. A ação do solicitante foi motivada pela resposta ou pela negativa de acesso à informação emitida pela Setorial de Acesso à Informação da SEFAZ.

Os casos de indeferimento são feitos com base nas normas vigentes, como exemplo, o Código Tributário Nacional – CTN, cujo artigo 198 veda a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informações obtida em razão de ofício sobre a situação econômica ou financeira de sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. Citamos também o artigo 6º da LAI (Lei Nº 12.527/2011), que atribui aos órgãos e entidades do poder público a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

04- DIFICULDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 15.175/2012

No atendimento às solicitações dos cidadãos direcionadas à Setorial de Acesso à Informação (CSAI) - SEFAZ, a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria – ASCOI, responsável pelo atendimento a tais solicitações, conta com o apoio de toda a Administração Fazendária.

O trabalho é contínuo, pois a cada dia ocorrem mudanças que implicam em novas informações. Nesse sentido, a atuação junto às áreas (coordenações, execução e atendimento) é ativa para que a informação seja disponibilizada ao cidadão de forma proativa.

Compete a ASCOI, dentre outras atribuições mencionadas no artigo 11º do Decreto Nº 33.091/2019, que aprova e regulamenta a estrutura da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), destacamos:

- Monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Sefaz;

- Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos.

O desafio maior é manter todo o corpo funcional engajado de forma a prestar um serviço de qualidade para manter elevado o nível de satisfação do usuário dos serviços fazendários. Seguem as principais dificuldades enfrentadas para a consolidação da LAI:

-Número reduzido de servidores impacta em demora no atendimento às solicitações;

-Inobservância do prazo de resposta;

-Falta de prorrogação no prazo de resposta por falha no sistema (SIC).

05- BENEFÍCIOS PERCEBIDOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 15.175/2012

A Lei de Acesso à Informação, Nº 15.175/2012. tem se efetivado como uma importante ferramenta de promoção da cidadania na medida em que permite à população o acesso à informação pública. O artigo 11 determina aos Poderes, Órgãos e Entidades albergadas, disponibilizar, independente de requerimento, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Dessa forma, qualquer interessado poderá apresentar pedido de informação aos órgãos da Administração Pública Estadual, que deverão autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível, sempre verificando o sigilo das informações. Cabe ao Comitê Setorial deliberar sobre a informação solicitada, devendo cientificar o interessado, em caso de indeferimento, com a emissão da Certidão Negativa de Acesso.

A partir das solicitações do cidadão, são identificadas as informações públicas a serem disponibilizadas de forma ativa, estimulando a participação do usuário, promovendo a participação social e favorecendo a transparência da gestão fiscal, um importante passo na consolidação do regime democrático e no fortalecimento das políticas de transparência pública.

Com a implementação da Lei de Acesso à Informação, percebe-se a disponibilidade de mais informações em transparência ativa, com atualizações constantes, e melhor atendimento às solicitações dos estudantes, pesquisadores, instituições e demais interessados em assuntos de competências da Secretaria da fazenda do Ceará.

06- AÇÕES EMPREENDIDAS PELO ORGÃO OU ENTIDADE COM VISTAS A MELHORAR O PERFIL OU NIVEL DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, EM VIRTUDE DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

A Lei de Acesso à Informação ampliou e fortaleceu estruturas, visando a prática da transparência ativa e da transparência passiva. Ressalvadas as exceções previstas na lei, as informações devem estar disponíveis à sociedade, também por meio dos sítios institucionais dos Poderes, Órgão e Entidades.

Na classificação das informações registradas em 2019 no Sistema de Informação ao Cidadão – SIC da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, do total de 632 solicitações de informação, 223 foram atendidas como transparência ativa e 378 como transparência passiva, conforme quadro da Classificação de Informação acima exposto.

Das ações realizadas pela Secretaria da Fazenda em 2019 com o objetivo de melhorar e disponibilizar novas ferramentas para ampliar os serviços e o acesso à informação e assim contribuir para maior transparência ativa, destacam-se:

-Alteração do layout do sítio institucional e atualização com melhor acesso aos serviços e informações, a exemplo do rol de perguntas frequentes que contempla os assuntos mais demandados pelo usuário, com ênfase na legislação tributária.

-Aperfeiçoamento e implementações no sistema IPVA, que ampliou os serviços nas redes sociais para maior comodidade do contribuinte.

- Ampliação do Sistema de Virtualização de processos (VIPRO) com mais procedimentos a serem solicitados por meio dessa ferramenta.

- Mais informações na Transparência ativa, com a disponibilização dos valores da arrecadação total e arrecadação do ICMS por CNAE.

- Reestruturação da campanha Sua Nota Vale Dinheiro com novas diretrizes para tornar o programa mais ágil e simples.

- Articulação entre a Assessoria Jurídica e a ASCOI para análise das solicitações de informação no que se refere ao sigilo de tais informações.

07- CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Em atendimento ao disposto no artigo 22, da lei nº 15.175 de 28 de junho de 2012, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - Sefaz, apresentou em 2014 o rol de documentos classificados com grau de sigilo. Foi então classificado o Procedimento de Apuração Preliminar como "Reservada por cinco anos".

08- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, no intuito de aperfeiçoar os procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei de Acesso à Informação-LAI, aprimora constantemente as ferramentas de transparência e acesso à informação pública relacionada aos serviços e informações que lhe compete.

Fortaleza, 22 de setembro de 2020.

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Sandra Maria Olimpio Machado
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna

Marcos Antonio Silva Saraiva
Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria

Auler Gomes de Sousa
Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (CODIP)

Raimundo Frutuoso de Oliveira Júnior
Coordenador de Atendimento e Execução (COATE)